

Registro-se. Aut.º-se.

Sala das Sessões. 02/01/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
02/01/91	007/91
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria	LPL - 3/3/EM

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 001/91

INICIATIVA:
EDIL JUAREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir lotes no Cemitério Parque Jardim da Saudade para doação à pessoas carentes.

Lei nº 3382 08/02/91

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 93
 Presidente: Antônio Cezar Ferreira
 Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos
 1º Secretário: Joacyr N. da Cruz
 2º Secretário: Jandir Sartório

APROVADO EM
 Sala das Sessões 02/02/1991
 1º DISCUSSÃO
 Rubrica do Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Seja apreciado em Regime de Urgência, o Projeto de Lei nº 001/91, de nossa iniciativa, na reunião Extraordinária a ser realizada em 18.01.91

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 12 x 6
Sala das Sessões 18/01/1991
Rubrica do Presidente

[Handwritten signatures and initials, including 'M.M.', 'Quarim', and others]

E. deferimento

Sala de Sessões, 18 de janeiro de 1991

~~Juarez~~

Projeto de Lei nº: 001/91

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
02/01/91	007/91
DEBATE	CÓPIAS
Secretaria LPL 3/3/91	

Registre-se. Autue-se.

Sala das sessões. 02/01/1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR LOTES NO CEMITÉRIO / PARQUE JARDIM DA SAUDADE PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES.

(Rubrica do Presidente)

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até (setecentos) 700 lotes com jazigo, suporte, lápide, floreira para sepultamento duplo no Cemitério Parque Jardim da Saudade, nesta cidade.
- Artigo 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior serão adquiridos a preço de mercado e distribuídos com pessoas carentes, cuja renda familiar comprovadamente não ultrapasse o equivalente a três (03) salários-mínimos mensais.
- Artigo 3º - Cada lote será doado a duas pessoas de famílias distintas, devendo os donatários, no ato de recebimento da doação, firmar termo de compromisso de não alienar, ceder, vender ou trocar o lote respectivo. Recursos que serão do Serviços de Obras Sociais: SOS, Secretaria de Saúde.
- Artigo 4º - Os donatários ficarão sujeitos ao cumprimento do Regulamento Interno do Cemitério Parque Jardim da Saudade, inclusive ao pagamento da Taxa de Manutenção cobrada pela Empresa administradora no limite de 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo anualmente.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Sala de Sessões,

JUAREZ TAVARES MATTA - VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes no Cemitério Parque Jardim da Saudade para serem doados a pessoas carentes.

Como é do conhecimento público o Cemitério Público do Bairro Cel. Borges está saturado e não dispõe de área para sua expansão.

Por outro lado, o Cemitério existente no Bairro Aeroporto, recentemente ampliado, breve também estará saturado.

Caso seja dada a autorização, esta Casa de Lei estará contribuindo para facilitar o acesso de pessoas humildes/ ao novo e moderno Cemitério particular, o que de outra forma seria impossível.

Desta maneira, espero contar com o necessário apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente projeto.

Cachoeiro de Itapemirim-ES.,

~~JUAREZ TAVARES MATTA~~ - VEREADOR.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 12 a 5
Sala das Sessões 02/01/1991
Rubrica do Presidente

Projeto de Lei nº: 001/91

Registre-se. Autus-se.

Sala das Sessões. 02/01/91

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

02/01/91 007/91
DESAIHO: COMIT

Secretaria LPL-313/AM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL ADQUIRIR LOTES NO CEMITÉRIO /
PARQUE JARDIM DA SAUDADE PARA DOA-
ÇÃO A PESSOAS CARENTES.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até (setecentos) 700 lotes com jazigo, suporte, lápide, floreira para sepultamento duplo no Cemitério Parque Jardim da / Saudade, nesta cidade.
- Artigo 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior serão adquiridos a preço de mercado e distribuídos com pessoas carentes, cuja renda familiar comprovadamente não ultrapasse o equivalente a três (03) salários-mínimos mensais.
- Artigo 3º - Cada lote será doado a duas pessoas de famílias distintas, devendo os donatários, no ato de recebimento da doação, firmar termo de compromisso de não alienar, ceder, vender ou trocar o lote respectivo. Recursos que serão do Serviços de Obras Sociais: SOS, Secretaria de Saúde.
- Artigo 4º - Os donatários ficarão sujeitos ao cumprimento do Regulamento Interno do Cemitério Parque Jardim da Saudade, inclusive ao pagamento da Taxa de Manutenção cobrada pela Empresa administradora no limite de 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo anualmente.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

JUAREZ TAVARES MATTA - VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes no Cemitério Parque Jardim da Saudade para serem doados a pessoas carentes.

Como é do conhecimento público o Cemitério Público do Bairro Cel. Borges está saturado e não dispõe de área para sua expansão.

Por outro lado, o Cemitério existente no Bairro Aeroporto, recentemente ampliado, breve também estará saturado.

Caso seja dada a autorização, esta Casa de Lei estará contribuindo para facilitar o acesso de pessoas humildes/ao novo e moderno Cemitério particular, o que de outra forma seria impossível.

Desta maneira, espero contar com o necessário apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente projeto.

Cachoeiro de Itapemirim-ES.,

JUAREZ TAVARES MATTA - VEREADOR.

APROVADO EM 12/09/91
DISCUSSÃO 02/02/91
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 001/91


INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Matta

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

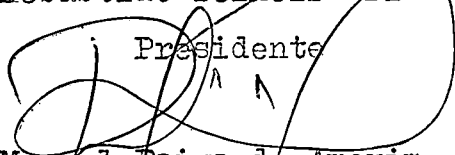
PARECER

Nada temos a opor à matéria quanto aos aspectos legal, constitucional e redacional.


Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1991.


Sebastião Teixeira Dias

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 001/90

INICIATIVA: Edil Juárez Tavares Matta

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista que o mesmo facilita o acesso de pessoas carentes ao Cemitério Parque Jardim da Saudade, que sem a aprovação desta matéria seria impossível. Vale ressaltar que os Cemitérios do Cel. Borges e brevemente o do Aeroporto, não terão mais condições de receber os restos mortais das pessoas menos favorecidas, porque já estão saturados.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1991.


José Carlos Amaral

Presidente

Almir Forte dos Santos

Relator (voto em separado)


Joacyr Nascimento da Cruz

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 001/91

INICIATIVA: Edil Juarez Tavares ^Matta

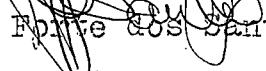
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, tendo em vista que a Lei que criou o Cemitério Parque já reservou 3% dos jazigos para a P.M.C.I.

Por outro lado, não existe no Orçamento vigente dotação para esse fim.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1991.


Almir Forte dos Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Saúde e Assistência Social

PROJETO DE Lei Nº 001/91

INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Matta

RELATOR: Edil Jandir Sartório

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que não existe dotação orçamentária prevista para a aquisição desses túmulos.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1991.

Salim Resk Caroni

Presidente

Jandir Sartório

Relator

Sebastião Teixeira Dias

embro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda modificativa ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 001/91

O art. 1º do Projeto de Lei nº 001/91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 200 (duzentos) lotes com jazigo, suporte, lápide, floreira para sepultamento duplo no Cemitério Parque Jardim da Saudade, nesta cidade.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1991.

José Carlos Sabadine

Vereador-PTB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 12 X 5
Sala das Sessões em 09 / 02 / 1991
Rubrica do Presidente



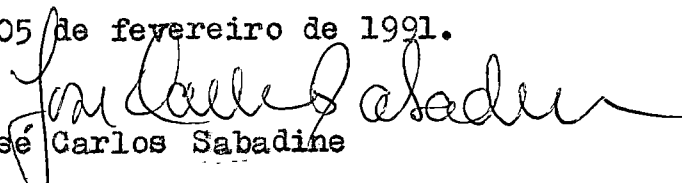
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda modificativa ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 001/91

O art. 1º do Projeto de Lei nº 001/91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 200(duzentos) lotes com jazigo, suporte, lápide, floreira para sepultamento duplo no Cemitério Parque Jardim da Saudade, nesta cidade.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1991.


José Carlos Sabadine
Vereador-PTB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 12 X 5
Sala das Sessões 05/02/91
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 001/91


INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

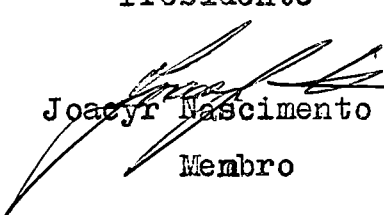
P A R E C E R

Decidimos manter o parecer da matéria original,
Portanto, somos favoráveis ao projeto e à emenda.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1991.


José Carlos Amaral

Presidente


Joacyr Nascimento da Cruz

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 001/91

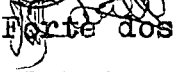
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Decidimos manter o parecer da matéria original.
Portanto, somos contrários ao projeto e à emenda apresentada.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1991.


Almir Forte dos Santos
Relator




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 001/91
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Nada temos a oppr à emenda apresentada pelo Edil José Carlos Sabadine, nos aspectos legal, constitucional e redacional.

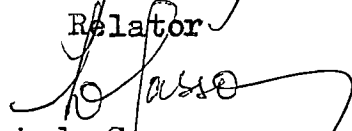
Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1991.


Sebastião Teixeira Dias

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORRE DOS SANTOS		X
2	ÁLVARO SCALABRIN		X
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	faltou	faltou
4	ANTÔNIO CÉZAR FERREIRA	_____	_____
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOCACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINI	X	
10	JOSÉ PIANES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LEONILDA GAVA BARROS	X	
14	LUIZ CARLOS POLONI		X
15	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
16	SALIM RESE CARONI		X
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO		X
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 004/91 (Emenda)

DATA: 05/02/91

RESULTADO VOTAÇÃO:

12 x 5

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR TORE DO SANTOS		X
2	ÁLVARO SCALABRIN		X
3	ANAPIM ALBINO DA SILVEIRA	FALTOU	FALTOU
4	ANTÔNIO CÉZAR FERREIRA	—	—
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOCAYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINI	X	
10	JOSÉ PIANES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LEONILDA GAVA BARROS	X	
14	LUIZ CARLOS POLONI		X
15	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
16	SALIM RESE CARONI		X
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO		X
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 001/91

DATA: 05/02/91

RESULTADO VOTAÇÃO:

12 x 5